

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que o curso é único e exclusivo do CET/UnB;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO os autos do processo administrativo em epígrafe que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC III, alínea “f”, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 030/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de 01 inscrição no curso de gestão municipal do turismo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Morro do Chapéu-Bahia.

Contratado: FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA:
CNPJ/MF: 00.799.205/0001-89

Prazo de Execução: 18 (dezoito) meses contados da assinatura do presente contrato;

Valor Total: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Morro do Chapéu – BA, 26 de junho de 2025.


JULIANA P. ARAUJO LEAL
PREFEITA MUNICIPAL